



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ____/2024

PROÍBE A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE TENHA SIDO COMPROVADAMENTE CONDENADA PELA JUSTIÇA POR TER PLANEJADO, EXECUTADO E/OU FINANCIADO OS ATOS CRIMINOSOS E ANTIDEMOCRÁTICOS PRATICADOS NO DISTRITO FEDERAL EM 8 DE JANEIRO DE 2023 DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Artigo 1º: Fica proibida a contratação, pela administração pública do Estado de Alagoas, de pessoa física ou jurídica que tenha sido comprovadamente condenada pela justiça por ter planejado, executado e/ou financiado os atos criminosos e antidemocráticos praticados no Distrito Federal em 8 de janeiro de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como atos criminosos e antidemocráticos praticados no Distrito Federal em 8 de janeiro de 2023 aqueles que envolvam violência, quebra da ordem pública, atentado contra a democracia e as instituições, bem como quaisquer outras condutas tipificadas como crime pela legislação vigente.


Art. 3º A proibição de contratação prevista no artigo 1º desta Lei aplica-se tanto a contratos firmados diretamente pela administração pública quanto a contratos firmados por meio de licitações, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento que envolva recursos públicos.

Art. 4º A comprovação da condenação pela justiça por parte da pessoa física ou jurídica será realizada mediante apresentação de certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a impossibilidade de participação em futuras licitações ou contratações com a administração pública do Estado de Alagoas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de abril de 2024.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 967/2024
Data: 30/04/2024 - Horário: 16:51
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

A presente proposta visa proteger a integridade democrática e a moralidade administrativa, impedindo que pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas pela justiça por envolvimento em atos criminosos e antidemocráticos possam contratar com a administração pública do Estado de Alagoas.

Tal medida é essencial para preservar os princípios éticos e a legalidade nas relações entre o poder público e o setor privado, garantindo a lisura e a transparência nos processos de contratação.

Além disso, contribui para o fortalecimento da democracia e o combate à impunidade, demonstrando o compromisso do Estado de Alagoas com a justiça e a democracia.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na proteção dos interesses públicos e na promoção da probidade administrativa em nosso estado.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual